D.O. nº.

Lei nº 3/63.

Data: 14-3-63.

Súmula: Autoriza a outorga de procuração na importância de Cr$ 10.000.000,00, para complementar o pagamento da construção de 14 Grupos Escolares construidos pelo empréstimo Evaldo Carneiro de Paula, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, de-

(continua)

(Continuação)

creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração ao Empreiteiro Construtor, Sr. Ewaldo Carneiro de Paula, na importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), para complementar o pagamento das despesas com as construções dos Grupos Escolares de: Barbosa Ferraz, Tretama, Nova Cantú, Arapuan, Roncador, Janiópolis, Lar Paraná, Campina da Lagoa e Barreiro do Oeste, com seis salas de aula e, Luiziânia, Faz. Esperança, Herveira, Porto Figueira e Rio Tricolor, com duas salas de aula.-

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do crédito do artigo 20 da Constituição Federal, do Município junto ao Govêrno do Estado.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 14 de março de 1963.

Elias Farhat
Secretário da Prefeitura

[illegible]
Prefeito Municipal